



PEDIDO DE COMPRA: 000009 / 2026
EMISSÃO: 30/01/2026
SECRETARIA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Objetivo: Constitui o objeto da presente contratação, locação pelo período de 01 (um) mês, compreendido entre 30 de janeiro e 08 de março, de 01 (um) container do tipo módulo sanitário com ducha, devidamente equipado, contendo 05 (cinco) sanitários completos, cada qual dotado de chuveiro e lavatório, em perfeitas condições de uso, higiene e funcionamento.

Justificativa: -

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento às demandas temporárias de apoio logístico e sanitário da Administração Pública Municipal de Porto Lucena/RS, especialmente no contexto da realização de eventos municipais programados para o período compreendido entre 30 de janeiro e 08 de março.

A realização de eventos públicos, promovidos ou apoiados pelo Município, implica o incremento significativo da circulação de pessoas em espaços públicos, exigindo a disponibilização de infraestrutura sanitária adequada, suficiente e compatível com as normas de higiene, saúde pública e conforto dos usuários, de modo a resguardar o interesse público, a dignidade da pessoa humana e a segurança sanitária da população, servidores e visitantes.

Constata-se que a infraestrutura sanitária fixa disponível nos locais de realização dos eventos é insuficiente para atender à demanda extraordinária gerada, o que poderia ocasionar prejuízos à saúde pública, ao bem-estar dos participantes e à adequada execução das atividades institucionais do Município.

Diante desse cenário, revela-se necessária a contratação temporária de solução que assegure condições adequadas de higiene e uso sanitário, de forma célere, eficiente e compatível com o caráter transitório da demanda, sem a geração de custos permanentes ou investimentos desproporcionais ao tempo de utilização.

Assim, a locação de container do tipo módulo sanitário com duchas, plenamente equipado e pronto para uso, apresenta-se como a alternativa mais adequada para solucionar o problema identificado, atendendo ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa quantitativa foi definida com base na análise da demanda prevista para os eventos municipais programados, considerando o número estimado de participantes, a duração dos eventos, o fluxo contínuo de pessoas e a necessidade de garantir condições mínimas de higiene e conforto durante todo o período de realização.

Após análise técnica, concluiu-se que a contratação de **01 (um) container sanitário**, do tipo módulo com **05 (cinco) sanitários completos**, cada um dotado de **chuveiro e lavatório**, é suficiente para atender à demanda identificada, assegurando o uso adequado e contínuo durante o período de utilização.

Foram analisadas alternativas como a construção de instalações sanitárias permanentes ou a adaptação de estruturas existentes, as quais se mostraram técnica e economicamente inviáveis, seja pelo custo elevado, seja pela incompatibilidade com a natureza temporária da necessidade.

Dessa forma, a opção pela locação de equipamento modular sanitário se mostra a solução mais eficiente, econômica e compatível com a realidade operacional da Administração, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da proporcionalidade.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa prévia de preços praticados no mercado, considerando contratações similares realizadas por entes públicos e fornecedores especializados na locação de módulos sanitários.

A pesquisa contemplou valores que englobam todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo transporte,



deslocamento, montagem, instalação, posicionamento, adequações técnicas para funcionamento, manutenção durante o período de uso e posterior retirada do equipamento.

Com base nos preços levantados, foi apurado o **valor médio estimado de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)** para a locação do equipamento pelo período de 01 (um) mês, compreendido entre 30 de janeiro e 08 de março.

O valor estimado encontra-se compatível com os preços de mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, e enquadra-se no limite legal previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, legitimando a adoção da Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.